



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.000091.22101.01

Pregão nº 15/2025

Processo nº 2025-90D02

ID CidadES nº 2025.500E0600001.01.0016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA PARA A AQUISIÇÃO NOBREAKS DE 3 KVAS.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicado no DIO/ES em 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Vale do Sol, Araraquara, São Paulo – Cep: 14.804-086, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10 neste ato representado(a) por **LUCAS FERREIRA LOPES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO NOBREAKS DE 3 KVAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO NOBREAKS DE 3 KVAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será agosto/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Fonte de Recursos: 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;
Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122. 0050. 1106;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
Plano Interno: 1106.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 4.900,00, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato (Item 4.4 – Da Garantia de Execução – 4.4.4).

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, email e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

8.1.7 - Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;

8.1.8 - Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;

8.1.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

8.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.11 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

8.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.19 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

8.1.20 - Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

8.1.21 - A contratada deverá criar um programa de devolução de equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados de forma responsável.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.7 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.9 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.10 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;

8.2.11 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.2.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.2.13 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

8.2.14 - Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.2.15 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.16 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Lucas Ferreira Lopes, brasileiro.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

LUCAS FERREIRA LOPES
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
Sócio Administrador



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO NOBREAKS DE 3 KVAS**

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 1 / 33

2025-D84XGH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2025 08:48 PÁGINA 16 / 51

© 2025 SEFAZ-ES – GETEC

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Cod. SIADES	Cod. CATMAT/CATS ERV	Quant.	Valor Unit. por item	Valor Total
1	Nobreak com potência nominal de 3 kva	413585	629828	28 unidades	R\$ 9.712,83	R\$ 271.959,24

1.1. As características mínimas do objeto da licitação encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência - TR.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada no decorrer deste TR.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no ComprasGov, e as especificações técnicas constante no Termo de Referência - TR, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa solucionar a grave situação de obsolescência e inoperância dos nobreaks atualmente utilizados



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES), equipamentos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a integridade da infraestrutura de tecnologia da informação.

2.2. Atualmente, 10 (dez) dos 23 (vinte e três) nobreaks em uso encontram-se inoperantes, enquanto os demais apresentam sinais de desgaste avançado, próximos ao fim de sua vida útil. Esses equipamentos são fundamentais para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica a sistemas críticos, como servidores, equipamentos de rede, estações de trabalho e sistemas administrativos, protegendo-os de oscilações e falhas no fornecimento elétrico, que ocorrem com frequência.

2.3. A ausência de funcionamento adequado desses dispositivos compromete diretamente a continuidade dos serviços prestados ao cidadão e à arrecadação tributária do Estado, colocando em risco o processamento de informações fiscais, a emissão de documentos eletrônicos, o atendimento ao contribuinte e a segurança de dados estratégicos. A persistência dessa situação poderá causar interrupções abruptas nas atividades, perda de dados e danos permanentes a ativos de TI, com impacto direto sobre a qualidade do serviço público, eficiência administrativa e economicidade do gasto público.

2.4. Diante da necessidade de assegurar a confiabilidade da infraestrutura elétrica da SEFAZ, a aquisição dos novos nobreaks representa uma decisão estratégica e preventiva. Ao substituir equipamentos obsoletos e defeituosos e estabelecer um plano de contingência com 05 (cinco) unidades sobressalentes, o órgão fortalece sua capacidade de resposta a falhas e garante a continuidade dos serviços essenciais, promovendo a maior eficiência, segurança e previsibilidade operacional.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de nobreaks de 3 kva pela Secretaria da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ), tem como objetivo substituir os equipamentos atuais, garantindo meios de confiabilidade e segurança energética para os sistemas críticos. Tendo em vista que das 23 (vinte e três) unidades que esta secretaria dispõe, 10 (dez) unidades estão danificadas, e/ou inoperantes. Essa aquisição visa assegurar a continuidade operacional, prevenindo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

quedas abruptas de energia que possam comprometer a disponibilidade dos serviços e a integridade dos dados.

3.2. A nova solução de nobreaks oferecerá alta disponibilidade e redundância energética, garantindo proteção contra oscilações elétricas, sobrecargas e falhas na rede elétrica. Com autonomia otimizada e gerenciamento inteligente, os equipamentos permitirão monitoramento remoto e relatórios detalhados sobre o desempenho elétrico, minimizando riscos e otimizando a gestão de energia.

3.3. As especificações técnicas dos nobreaks refletem suas funcionalidades, como estabilização de tensão, proteção contra surtos elétricos e interfaces de comunicação para gestão remota. Esses dispositivos são compatíveis com diversos tipos de equipamentos críticos, proporcionando integração eficiente com a infraestrutura de TI existente.

3.4. O acompanhamento do ciclo de vida dos nobreaks, será contínuo, com análises de desempenho periódicas e implementação de melhorias para assegurar a eficiência do sistema de alimentação ininterrupta. A adoção de um planejamento estruturado permitirá a substituição programada dos equipamentos, garantindo a continuidade das operações sem impactos negativos para a sefaz.

3.5. Com essa aquisição, a SEFAZ reforça seu compromisso com a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica, garantindo um ambiente mais estável e resiliente. A substituição dos nobreaks antigos por equipamentos de maior eficiência assegura a continuidade operacional e a proteção dos serviços essenciais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Exigência de Amostras

4.1.1. Não serão exigidas amostras dos itens, mas será necessária a apresentação de catálogo de materiais.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Participação de Consórcio

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada.

4.3.2. Tendo em vista a natureza do objeto de fácil especificação, ampla oferta no mercado e baixa complexidade técnica para fornecimento, considera-se inviável a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4 Da Garantia de Execução

4.4.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

4.4.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato

4.4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato

4.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

4.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

4.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto em contrato.

4.4.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

4.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.8.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.8.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.8.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

4.4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. Da Responsabilidade das Partes

5.1. Das Obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados;
- 5.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 5.1.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.8. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- 5.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.1.10. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

5.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

5.2. Das Obrigações da Contratada:

5.2.1. Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

5.2.2. Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

5.2.4. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;

5.2.5. Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

dispõe a Lei n.º 14.133/21 ou qualquer outra legislação aplicável.

- 5.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.2.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;
- 5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 5.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.14. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 5.2.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.18. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 5.2.19. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- 5.2.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.2.21. A contratada deverá criar um programa de devolução de equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados de forma responsável.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogáveis, mediante formalização de justificativa e aprovação da autoridade superior, em remessa única.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues na sede da SEFAZ, no endereço: Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29.050-375 - Vitória / ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia contratual total dos bens será de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o prazo de garantia legal fornecido pelo fabricante, salvo se o prazo ofertado não for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 - Após a entrega do equipamento na Assistência técnica, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14 - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de balcão de 24 (vinte e quatro) meses.

5.15 - O fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada na região metropolitana, para reparação ou substituição das peças/equipamentos, incluindo a bateria.

5.15.1 - A exigência de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana justifica-se pela necessidade de garantir a plena disponibilidade e confiabilidade do nobreak de 3kVA, equipamento essencial para a proteção da infraestrutura de TI e continuidade dos serviços do órgão. A proximidade assegura agilidade no atendimento, uso de peças originais – especialmente baterias, cuja substituição é recorrente –, redução de custos logísticos e maior segurança na manutenção, não configurando restrição à competitividade, mas medida indispensável para a adequada execução contratual e mitigação de riscos de indisponibilidade.

5.16 - A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, seja por e-mail, telefone ou por uma aplicação web, para que a SEFAZ possa acionar a garantia dos equipamentos, deverá ainda disponibilizar o endereço completo do local da assistência a ser prestada, garantindo o registro da data e hora de cada solicitação.

5.17 - Após o acionamento da garantia, o prazo para a solução definitiva das falhas nos nobreaks não poderá ultrapassar 03 (três)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

dias úteis, com os equipamentos sendo devolvidos à sede da SEFAZ em pleno funcionamento dentro do prazo estabelecido para o reparo.

5.18 - A garantia deve incluir atendimento para a reposição de peças e equipamentos, no formato 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante todo o ano).

5.19 - A entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da SEFAZ, no endereço: Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29.050-375 - Vitória / ES.

Do Suporte Técnico

5.20 - O serviço de suporte técnico à solução fornecida deverá ser ativado imediatamente após a entrega e instalação dos equipamentos;

5.21 - O serviço de suporte será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, com solução apresentada no período de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento em balcão.

5.22 - Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, deverá a contratada, informar a contratante, até o segundo dia útil do prazo previsto no item 5.21, onde será acordado o novo prazo para a conclusão do serviço.

5.23 - A prorrogação citada no item 5.22 se limita a 30 (trinta) dias corridos, conforme disposto no Código do Consumidor.

5.24 - Caso atingido o prazo limite de 30 (trinta) dias, deverá a contratada fornecer um novo equipamento, objetivando a substituição do equipamento defeituoso.

5.25 - Deverá ser garantido o suporte pelo fabricante via 0800 e via sistema de chamados na web em português;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com forma de disputa aberto.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério considera o menos dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será por empreitada por preço unitário para todos os lotes.

8.4 - A justificativa para adoção da forma de fornecimento observa as especificidades do Item. Adota-se esse fornecimento, uma vez que não há obrigações futuras decorrentes da aquisição.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no anexo II deste Termo de Referência.

8.5.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.2. A exigência de qualificação técnica justifica-se para assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento e suporte de nobreaks com características semelhantes às especificadas, garantindo a conformidade técnica, a continuidade dos serviços críticos da SEFAZ/ES e a adequada prestação de suporte técnico e manutenção. Tal exigência visa mitigar riscos contratuais, evitar entregas inadequadas, assegurar prazos de atendimento e preservar a integridade da infraestrutura tecnológica, sendo compatível com o objeto contratado e amparada nos princípios da eficiência, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 271.959,24** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 704;
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.121.0050.1106;
- d) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- e) Plano Interno: 1106 - Modernização, atualização e inovação de equipamentos, processos e sistemas.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções estarão previstas em tópico específico do contrato.

Vitória, 22 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração	Gustavo Braga Schwambach Subgerente de Gestão de Tecnologia da Informação
Responsável pela demanda	Fábio Feltmann Sampaio Subgerente de Infraestrutura Tecnológica
Responsável pela demanda	Carlos Felipe Bayerl Assessor Especial Fazendário

Aaprovo,

Autoridade da área	Luiz Carlos Lessa Gerente de Tecnologia da Informação
---------------------------	---

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

As especificações, quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto estão descritas na tabela abaixo.

1. Nobreak Gerenciável

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>3.1.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e fornecidos pela CONTRATADA em suas embalagens originais e com lacres e/ou selos de segurança do fabricante;</p> <p>3.1.2. Deve possuir banco de baterias interno que suporte carga elétrica de no mínimo 3000 (três mil) volt-ampère (VA);</p> <p>3.1.3. Deve possuir gabinete metálico com pintura eletrostática à pó ou epóxi, ou possuir sua fonte separada do banco de baterias adaptada em rack;</p> <p>3.1.4. Deve possuir filtro de linha e estabilizador internos (para os modelos de tecnologia "interativo");</p> <p>3.1.5. Deve realizar auto teste das funções internas sempre que for ligado;</p> <p>3.1.6. Deve possibilitar ser ligado na ausência de rede elétrica;</p> <p>3.1.7. Deve possuir sinalização visual e sonora das condições da rede elétrica e do nobreak;</p> <p>3.1.8. Deve ser gerenciável via rede ethernet, possuir porta Ethernet (IEEE 802.3) com suporte ao protocolo de monitoramento SNMP. O módulo de gerenciamento deverá ser integrado ao chassi do equipamento, não sendo permitido o uso de cabo serial ou USB para leitura de dados do nobreak;</p> <p>3.1.9. Deve ser fornecido com todos os materiais/acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação na configuração proposta (cabos, conectores, dentre outros);</p> <p>3.1.10. Tensão de entrada BIVOLT com chaveamento automático ou manual e variação admissível de tensão de ± 15%;</p> <p>3.1.11. Deve ser fornecido com cabo de força de no mínimo 110 cm de comprimento, com plugue padrão ABNT NBR14136 (20A);</p>	28 unidades

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 22 / 33

2025-D84XGH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2025 08:48 PÁGINA 37 / 51

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

	<p>3.1.12. O equipamento deverá fornecer tensão de saída de 127V com variação admissível de $\pm 5\%$;</p> <p>3.1.13. Frequência de entrada de 60hz com variação admissível de $\pm 4\%$;</p> <p>3.1.14. Deve possuir fator de potência de saída $\geq 0,80$;</p> <p>3.1.15. Forma de onda senoidal pura;</p> <p>3.1.16. Distorção harmônica THD de tensão $<= 5\%$;</p> <p>3.1.17. Mínimo 06 (seis) tomadas com plugues padrão ABNT NBR 14136 (10A);</p> <p>3.1.18. Sistema de Bateria:</p> <p>3.1.18.1. Deve possuir baterias seladas reguladas, livres de manutenção e a prova de vazamentos, com finalidade de regime de flutuação para aplicações estacionárias (Não serão aceitas baterias de regime de partida);</p> <p>3.1.18.2. Deve possibilitar autonomia de no mínimo 20 (vinte) minutos com uma carga consumida de 600 (seiscientos) Watts (W) de potência. Cabe ao licitante o cálculo minucioso que garanta tal conformidade. Essa característica será validada assim que o equipamento for entregue no endereço indicado;</p> <p>3.1.18.3. Tempo de recarga máximo de 12 (doze) horas para 90% da carga;</p> <p>3.1.18.4. Deve permitir recarga automática das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga;</p> <p>3.1.18.5. Teste de bateria automático;</p> <p>3.1.19. Proteção elétrica:</p> <p>3.1.19.1. Subtensão, sobretensão e surtos;</p> <p>3.1.19.2. Sobrecarga e curto-círcuito;</p> <p>3.1.19.3. Descarga de bateria;</p> <p>3.1.19.4. Sobretemperatura;</p> <p>3.1.20. Operação:</p> <p>3.1.20.1. Temperatura de funcionamento de 0°C a 40°C;</p> <p>3.1.20.2. Umidade Relativa: 5% a 90% sem condensação;</p> <p>3.1.20.3. Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante, exceto item 3.1.18.2, que será validada assim que o equipamento for entregue no endereço indicado;</p> <p>3.1.21. Garantia:</p> <p>3.1.21.1. Todos os equipamentos, incluindo suas baterias devem possuir garantia de balcão de 2 anos, para reparação ou substituição.</p>	
--	---	--

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 23 / 33



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 24 / 33

2025-D84XGH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2025 08:48 PÁGINA 39 / 51

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11. Esse item tem fundamento na parte final do art. 66 da Lei 14.133/2021. Em regra, deverá ser excluído. Como exemplo de objeto que impõe mantê-lo, a necessidade de registro de

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 25 / 33

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército, como fabricação, comércio, importação, exportação, utilização e prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.12. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.14. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.15. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.16. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.17. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 28 / 33

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

2.18. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.3. Atestado(s) de comprovação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação

3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 29 / 33

2025-D84XGH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2025 08:48 PÁGINA 44 / 51

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

- 3.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 30 / 33

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

- 4.6. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.7. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 4.8. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 31 / 33

aquisicoes@sefaz.es.gov.br (27)3347-5545 Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá CEP: 29.050-375 - Vitória / ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

4.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.11. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH
SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/08/2025 14:54:16 -03:00

LUIZ CARLOS LESSA
GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/08/2025 15:14:50 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO
SUBGERENTE QCE-05
SUINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/08/2025 16:04:52 -03:00

CARLOS FELIPE BAYERL
ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04
SUINT - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/08/2025 14:54:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 16:04:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (SUBGERENTE QCE-05 - SUGET - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DV99B9>

2025-DV99B9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/08/2025 16:04 PÁGINA 33 / 33

2025-D84XGH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/10/2025 08:48 PÁGINA 48 / 51



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



High Level Comercial - CNPJ 16.847.666/0001-10 I.E. 181.180.325.111

Telefone: (16) 3397-2999 - E-mail contato@hlcomercial.com

Rua Paschoal Bonavina, 55, Vale do Sol - Araraquara - SP - CEP 14802-060



PROPOSTA COMERCIAL

SEFAZ/ES - 90015/2025

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	28	UND	<p>Nobreak com potência nominal de 3 kva 3.1.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e fornecidos pela CONTRATADA em suas embalagens originais e com lacres e/ou selos de segurança do fabricante; 3.1.2. Deve possuir banco de baterias interno que suporte carga elétrica de no mínimo 3000 (três mil) volt-ampère (VA); 3.1.3. Deve possuir gabinete metálico com pintura eletrostática à pó ou epóxi, ou possuir sua fonte separada do banco de baterias adaptada em rack; 3.1.4. Deve possuir filtro de linha e estabilizador internos (para os modelos de tecnologia "interativo"); 3.1.5. Deve realizar auto teste das funções internas sempre que for ligado; 3.1.6. Deve possibilitar ser ligado na ausência de rede elétrica; 3.1.7. Deve possuir sinalização visual e sonora das condições da rede elétrica e do nobreak; 3.1.8. Deve ser gerenciável via rede ethernet, possuir porta Ethernet (IEEE 802.3) com suporte ao protocolo de monitoramento SNMP. O módulo de gerenciamento deverá ser integrado ao chassis do equipamento, não sendo permitido o uso de cabo serial ou USB para leitura de dados do nobreak; 3.1.9. Deve ser fornecido com todos os materiais/acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação na configuração proposta (cabos, conectores, dentre outros); 3.1.10. Tensão de entrada BIVOLT com chaveamento automático ou manual e variação admissível de tensão de ± 15%; 3.1.11. Deve ser fornecido com cabo de força de no mínimo 110 cm de comprimento, com plugue padrão ABNT NBR14136 (20A); 3.1.12. O equipamento deverá fornecer tensão de saída de 127V com variação admissível de ± 5%; 3.1.13. Frequência de entrada de 60hz com variação admissível de ± 4%; 3.1.14. Deve possuir fator de potência de saída ≥ 0,80; 3.1.15. Forma de onda senoidal pura; 3.1.16. CONFORME EDITAL</p>	ATA UPS SISTEMAS	SMART 3KVA+MOD ULO SNMP	R\$ 3.500,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.000,00	

2025-Z4RFR3 - E-DOCS - COPIA SIMPLES 17/09/2025 14:07 PÁGINA 1 / 2

VALOR TOTAL

NOVENTA E OITO MIL REAIS

Validade da Proposta	60	dias	Entrega	30	dias
Garantia	Conforme edital		Local de Entrega	Conforme edital (FRETE CIF)	
Pagamento	10 dias		Impostos Inclusos - Aliquota ICMS 18%		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incidência não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Declaramos estar de acordo integralmente com o edital do referido certame. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações. DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional.

Dados bancários: Banco do Brasil - Agencia 6918-3 - Conta Corrente 19793-9

Araraquara, 17 de setembro de 2025

16.847.666/0001-10
**HIGH LEVEL
COMERCIAL**
RUA PASCHOAL BONAVINA, 55
VALE DO SOL - CEP 14804-086
ARARAQUARA - SP

Lucas F. Lopes

Lucas F. Lopes
Sócio Proprietário

HIGH LEVEL Assinado de forma digital por HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666 000110 Dados: 2025.09.17 13:36:14 -03'00'

1 CPF 378.723.008-42 - RG 33.552.089-3



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 14:07:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (AGENTE DE CONTRATACAO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z4RFR3>

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 24/10/2025 14:08:43 -03:00

LUCAS FERREIRA LOPES

CIDADÃO

assinado em 27/10/2025 08:48:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2025 08:48:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS BROTON CRISTO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D84XGH>